



## AVISO Nº 115/2026

### Registro de sanções administrativas no GMS e no SICAF

O Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) informa aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), até o presente momento, **não dispõe de integração para exportação automática das sanções administrativas registradas para o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).**

Dessa forma, quando aplicada a **sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se que o respectivo registro seja realizado tanto no GMS quanto no SICAF, de forma independente.

A medida visa assegurar a efetividade da publicidade das penalidades, considerando que o registro dessas sanções no SICAF possibilita sua inscrição no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, conferindo abrangência nacional às restrições impostas ao fornecedor.

Ressalta-se, ainda, que o [Decreto Estadual nº 4.258/2023](#), que regulamenta o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF/PR), estabelece que as sanções aplicadas aos fornecedores integram o cadastro estadual, reforçando a necessidade de manutenção das informações atualizadas e consistentes nos sistemas utilizados pela Administração Pública Estadual.

Assim, até que seja disponibilizada funcionalidade de integração entre o GMS e o SICAF, **orienta-se que os órgãos e entidades promovam o registro das sanções em ambos os sistemas, especialmente nos casos de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**, a fim de garantir a adequada publicidade, a efetividade das penalidades e a observância da legislação vigente.

Curitiba, 30 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Wellington Dias de Paula  
Chefe de Departamento – SEAP/DECON